

Regulamento

Fundo Social da Sicredi Região da Produção RS/SC/MG

Objetivo

O Fundo de Desenvolvimento Social têm como finalidade contribuir com o desenvolvimento econômico, ambiental e social da comunidade, através do apoio à projetos conectados aos 17 ODS da Organização das Nações Unidas, com um olhar focado na autossustentabilidade econômica das entidades e na profissionalização e geração de renda do público por elas atendido.

Origem dos Recursos

Será destinado ao Fundo de Desenvolvimento Social 1,5% do resultado líquido do exercício de 2023 – o que corresponde a R\$ 577.417,48 – mediante aprovação deste Regulamento em Assembleia Geral no dia 09/04/2024.

Em caso de não aprovação da destinação ao Fundo de Desenvolvimento Social na assembleia de 2024, o referido Fundo deixa de existir e conseqüentemente os projetos inscritos não serão contemplados.

Caso haja sobra de recurso ao final do exercício, o valor permanecerá como saldo do Fundo de Desenvolvimento Social para utilização nos exercícios seguintes.

Requisitos para inscrição da entidade

- Ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, legalmente constituída (possuir CNPJ ativo, Estatuto Social e ata nomeando os atuais representantes para anexar);
- Estar instalada ou possuir atividades comprovadas na área de atuação da cooperativa onde há agências abertas ou com previsão de abertura;
- Estar inscrita na ação Juntos pela Comunidade e realizar no mínimo um encontro para divulgação da ação (para saber mais acesse www.sicrediregiaodaproducao.com.br);
- Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário;
- Não necessita ser associada ao Sicredi mas, caso seja, ter o cadastro atualizado e estar adimplente com a cooperativa. A entidade é responsável por manter atualizado seu cadastro de conta junto à agência;
- Ter aprovada na totalidade a prestação de contas dos recursos recebidos em anos anteriores, no caso de participação em outras edições.

Prazo de inscrição e períodos de avaliação

As avaliações e a divulgação dos selecionados serão nos seguintes períodos:

Período 1: Inscrições realizadas até o dia 10/05/2024 serão avaliadas e divulgadas até o dia 30/05/2024.

Período 2: Inscrições realizadas até o dia 12/07/2024 serão avaliadas e divulgadas até o dia 05/08/2024.

As inscrições ficarão abertas de forma permanente no site Sicredi na Comunidade, não findando em 31 de dezembro de 2024.

Havendo sobra de recurso do exercício novos projetos poderão ser contemplados no ano seguinte, antes da aprovação do novo regulamento na próxima assembleia.

Em caso de término do recurso destinado na assembleia de 2024, os projetos inscritos precisarão aguardar a próxima assembleia da Cooperativa, em 2025.

Dos projetos que podem ser contemplados pelo Fundo

Cada entidade (CNPJ) poderá ser contemplada com apenas **um projeto no ano**, considerando o ano do aporte do recurso para a entidade.

Podem ser inscritos projetos que estejam aderentes às seguintes categorias:

Empreendedorismo e Inovação: projetos que estimulem o empreendedorismo e a inovação, a qualificação técnica e profissional, o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda.

Sustentabilidade Ambiental: ações e projetos destinados à promoção da sustentabilidade ambiental e da educação ambiental, com vistas a redução do nosso impacto ambiental no planeta, com foco na recuperação da fauna e flora, preservação e conservação dos recursos naturais, reciclagem, hortas comunitárias e afins.

Educação, Formação e Sucessão: iniciativas que promovam o desenvolvimento educacional, profissional e humano, assim como a formação de lideranças que atuam nos empreendimentos familiares, empresariais e associativos, com vistas a permanência e desenvolvimento das pessoas em suas localidades, não se limitando apenas às escolas, universidades ou sistemas educacionais.

Inclusão Social: projetos que promovam a inclusão social e o combate à exclusão, advinda das diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

Saúde: iniciativas que objetivam mitigar riscos à saúde coletiva, promover a qualidade de vida e uma vida mais saudável, inclusive, por meio da prática esportiva.

Limite de valores e critérios de avaliação

Cada projeto poderá ser contemplado com o **limite máximo de R\$ 7.000,00**.

Projetos que sejam a continuidade de um projeto já contemplado pelo Fundo em anos anteriores deverão descrever o andamento do mesmo e quais os resultados já obtidos.

Serão pontuados na avaliação os seguintes critérios:

I. Quanto o projeto contribui com a autossustentabilidade da entidade (gera recursos para que a entidade mantenha suas atividades ou realize outros projetos? Gera economia para a entidade?);

II. Se o projeto visa a capacitação, formação técnica ou geração de renda para os beneficiários/atendidos pela entidade;

III. Qual a quantidade de pessoas beneficiadas com o projeto;

IV. Quantos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) o projeto atende;

V. Se a entidade já foi beneficiada pela Cooperativa, por meio do Fundo Social ou Patrocínios nos últimos 2 anos.

Projetos de desenvolvimento local que atendam aos critérios de autossustentabilidade, conectados a no mínimo 4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e busquem beneficiar a comunidade como um todo (e não um número específico de pessoas) **poderão ser contemplados com valores maiores**, mediante avaliação do Comitê de Análise. Por exemplo: estruturação de feiras de produtores, feiras de artesanato, desenvolvimento do turismo regional, segurança pública, crescimento econômico regional e outros.

Recomenda-se que o projeto tenha uma finalidade específica e não várias solicitações para objetivos diferentes em um mesmo projeto. Cabe a entidade avaliar qual a principal necessidade no momento, deixando claro no projeto o destino do recurso. Caso a solicitação seja para vários itens, é necessário que eles tenham conexão com o objetivo do projeto. Por exemplo, se o objetivo principal do projeto é para jardinagem, a solicitação não pode ser para itens de jardinagem e uma máquina de costura. Qual a relação da máquina de costura com o projeto?

Dos projetos que não podem ser contemplados pelo Fundo

Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Social não poderão ser utilizados para:

- Ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades;
- Capacitação dos colaboradores/profissionais vinculados à entidade (capacitações/profissionalizações devem ser para o público atendido pela entidade);
- Pagamento de impostos ou encargos sociais ou salários;

- Pagamento de despesas de manutenção estrutural das entidades, como, aluguel, água, luz, internet, telefone e outros;
- Patrocínios de qualquer natureza;
- Compra de bebidas alcoólicas, fogos de artifício, jogos de azar e demais situações estranhas ao interesse da Cooperativa e/ou do Fundo de Desenvolvimento Social;
- Eventos como festas, jantares, bingos, bailes, campeonatos esportivos e afins;
- Compra de brindes;
- Viagens, hospedagem e compra de passagens aéreas;
- Despesas de alimentação;
- Para benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.

Forma de inscrição e documentos necessários

A inscrição dos projetos deve ser realizada exclusivamente por meio do site www.fundosocialsicredi.com.br, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos com orçamento detalhado que comprove onde os recursos solicitados serão aplicados.

Poderão ser solicitados ajustes nos projetos que estiverem com informações incompletas, por meio do site ou contato com o representante cadastrado.

A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Região da Produção de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e intelectual (direito autoral).

Forma de seleção e aprovação dos projetos

Os projetos serão analisados por um Comitê, composto por representantes da Cooperativa e dos associados, sendo eles colaboradores da área de Programas Sociais, colaboradores de agências, membros do Conselho de Administração e Coordenadores de Núcleo.

À equipe técnica e ao Comitê cabem as atribuições de fazer a análise de acordo com as normas e critérios previstos neste regulamento, considerando sempre o montante disponível e a quantidade de projetos inscritos, e definir se o aporte dos recursos solicitados será integral ou parcial.

Realização do projeto

Após a avaliação dos projetos, a entidade será comunicada a respeito do resultado.

A disponibilização dos valores em conta ocorrerá somente após o envio do Termo de Doação (que deve ser feito por meio do site), devidamente assinado pela entidade, onde constará o valor doado, nome da entidade beneficiada, nome do projeto selecionado e a condição do aporte referente ao recurso solicitado: parcial ou integral.

Após o recebimento do recurso em conta, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto. Assim, é vedado o pagamento de despesas ocorridas antes do crédito em conta.

Caso sejam necessários, são permitidos pequenos ajustes nos valores do orçamento apresentado, desde que estes não alterem o objetivo/essência do projeto. Nestes casos, a entidade deve comunicar o ajuste que foi necessário nas observações da prestação de contas de cada item.

Divulgação do projeto

O Fundo de Desenvolvimento Social não tem fins promocionais, no entanto, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados da cooperativa, os materiais referentes aos projetos e a utilização dos recursos do Fundo poderão ser divulgados nas assembleias, reuniões e mídias da cooperativa. Desta forma, ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome e projeto divulgados em materiais referentes do Fundo de Desenvolvimento Social.

A entidade beneficiada pelo Fundo deve garantir a visibilidade adequada do recurso recebido, por meio de divulgação nas suas redes sociais, **realizando a marcação da @sicrediregiaodaproducao**. Nestas divulgações, é importante destacar o andamento do projeto e ressaltar a contribuição do Fundo de Desenvolvimento da Sicredi Região da Produção.

Além disso, as entidades contempladas que realizarem atividades como oficinas, cursos, palestras e apresentações devem informar que o projeto está sendo realizado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social do Sicredi.

Caso a entidade elabore material publicitário específico para o projeto, é necessário divulgar o apoio do Fundo de Desenvolvimento Social do Sicredi.

Estas medidas garantem a transparência da utilização dos recursos do Fundo perante os associados do Sicredi e à comunidade, gerando também um reconhecimento da importância dos mesmos para os beneficiários e toda a sociedade.

Prestação de contas

A data limite para a prestação de contas do projeto é 01/12/2024, através do site Sicredi na Comunidade (www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial).

Na prestação de contas é obrigatório conter:

- **Notas fiscais** comprovando a utilização do recurso recebido, conforme o orçamento cadastrado (é obrigatório que as notas fiscais sejam em nome e CNPJ da entidade contemplada e emitidas no período de execução do projeto).

- **Materiais comprobatórios da execução física do projeto**, seja em formato de fotos, vídeos, relatório, listas de presenças, entre outros.

No caso dos projetos de desenvolvimento local, caso o orçamento do projeto seja maior do que o valor recebido via Fundo Social, a entidade deverá complementar o valor para a finalização do projeto e comprovar com notas fiscais o valor total do projeto.

Demais projetos que tenham recebido valores até R\$ 7.000,00 poderão comprovar a execução com as notas fiscais apenas o uso do valor recebido.

A entidade é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto (extrato bancário, comprovantes de pagamento e despesas), devendo a mesma ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 2 anos.

Cabe à entidade a responsabilidade pela coleta e guarda dos termos de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do projeto, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de comunicação no âmbito do Fundo, sendo a Sicredi Região da Produção isenta desta responsabilidade.

Caso a entidade não faça a prestação de contas ou não tenha essa aprovada, terá que fazer a devolução dos recursos recebidos e ficará impedida de cadastrar novo projeto pelos próximos 2 anos, além de poder ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

Caso haja sobra de valores, a entidade deverá fazer a devolução destes ao Sicredi.

Os colaboradores da cooperativa e membros do Comitê de Avaliação poderão prestigiar ou visitar, com prévio contato, as entidades contempladas, para fins de acompanhamento do projeto. Da mesma forma, poderá convidar a entidade para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto.

Disposições finais

O ato de inscrição implica no conhecimento e a integral concordância com este regulamento.

Em caso de dúvidas, a entidade pode procurar suporte junto à agência Sicredi do seu município, ou chamar pelo whatsapp (51) 3358-4770.

Os casos não previstos neste regulamento, omissos ou duvidosos serão analisados e avaliados pela Área de Relacionamento da Cooperativa.

Fica o Conselho de Administração da Cooperativa autorizado a fazer qualquer alteração neste regulamento, caso necessário (mediante registro em ata de reunião do mesmo) e decidir por toda e qualquer situação relacionada ao Fundo de Desenvolvimento Social não prevista neste regulamento.

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.